



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.



Altera o quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho e dispõe sobre a retribuição.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho/PE, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário para discussão e pleiteada aprovação, o seguinte projeto de lei ordinária.

Art. 1º Fica criado e incorporado ao quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Bom Conselho/PE o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, de provimento em comissão, não sujeito a controle de horário devido a sua natureza, com respectivos valores, nomenclaturas, níveis, símbolos, quantidades e vínculos, conforme Anexo I da presente Lei.

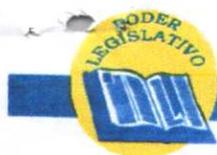
Art. 2º A descrição, atribuições e requisito de instrução do cargo descrito no Art. 1º desta Lei estão definidos no anexo II da presente Lei.

Art. 3º Fica regulamentada ao cargo previsto no Art. 1º desta Lei, a possibilidade da gratificação de Representatividade, atribuída ao servidor, por mera liberalidade da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho, em razão da compensação de despesas inerentes ao seu exercício da atividade ou de encargos especiais, com valor de até 100% (cem por cento) do salário base, de natureza indenizatória, estabelecida mediante portaria.

Art. 4º As retribuições atribuídas aos cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho/PE são estabelecidas numa proporção de vencimento-base e de Representação pelos regimes de dedicação exclusiva e tempo integral definida da seguinte maneira:

I - Quando o cargo em comissão for ocupado por quem não é servidor efetivo, o vencimento-base corresponderá ao salário mínimo vigente enquanto que a Representação corresponderá à diferença entre este e o vencimento previsto em Lei para o cargo em comissão ocupado.

II - Quando o cargo em comissão for ocupado por quem já é servidor efetivo, o



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

vencimento-base corresponderá ao vencimento do cargo efetivo enquanto que a Representação corresponderá à diferença entre este e o vencimento previsto em Lei para o cargo em comissão ocupado.

Parágrafo único. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados.

Art. 5º As verbas indenizatórias definidas nesta Lei, não integram o patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, observadas as devidas proporcionalidades.

Art. 6º O impacto orçamentário e financeiro que tratam os Arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado, por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente em cada exercício financeiro, permitida as suplementações e alterações de adequação necessárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE, em 01 de fevereiro de 2022.

ELIANE RAMOS DIAS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE

SANDRA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE

1ª Secretária

ALÍPIO SOARES DA SILVA

2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

| CARGO | NATUREZA | QTD | SALÁRIO |
|------------------------------|--------------|-----|--------------|
| ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO | COMISSIONADA | 14 | R\$ 1.212,00 |

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE, em 01 de fevereiro de 2022.

ELIANE RAMOS DIAS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE

SANDRA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE

1ª Secretária

ALÍPIO SOARES DA SILVA

2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO

1 - DESCRIÇÃO

Responsabilizar-se pela coordenação geral dos serviços externos a serem realizados pelos Vereadores; representar os Vereadores em eventos e atividades junto às comunidades de bairro e outras atividades correlatas ao cargo; responsabilizar-se por acompanhar e assessorar os Vereadores em reuniões e encontros com munícipes e lideranças de bairro; responsabilizar-se pela visitas a bairros e distritos, devendo coletar e informar aos Vereadores as indicações dos munícipes; acompanhar as providências solicitadas pela comunidade, bem como sobre o encaminhamento que foi dado a essas mesmas reivindicações e informar aos Vereadores; responsabilizar-se pelo cadastro dos munícipes quando da realização de indicações nas comunidades e nas reuniões e encontros com munícipes e lideranças locais e outras atividades correlatas ao cargo;

2 - REQUISITOS DE INSTRUÇÃO

Ensino fundamental completo.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE, em 01 de fevereiro de 2022.

ELIANE RAMOS DIAS DE MELO

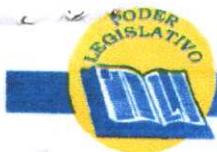
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE

SANDRA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE

1ª Secretária

ALÍPIO SOARES DA SILVA

2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

A atividade parlamentar pressupõe à necessidade de assessoramento externo em busca das coletas de informações, anseios da sociedade no que tange ao acompanhamento e providências de responsabilidade da administração pública, sendo necessário que a representatividade da função parlamentar esteja em diversos lugares, por vezes, ao mesmo tempo, traduzido tudo isso na atividade legislativa como essência da representatividade popular, sendo esse um anseio de todo Parlamento Municipal. Da mesma forma, necessária a regulamentação da retribuição previdenciária aos cargos comissionados até então inexistentes na forma que se propõe, assegurando uma garanta mínima ao servidor com adequação às necessidades deste Legislativo Municipal. Diante disso, rogamos aos nossos pares à aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE, em 01 de fevereiro de 2022.

ELIANE RAMOS DIAS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE

SANDRA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE

1ª Secretária

ALÍPIO SOARES DA SILVA

2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

FINALIDADE: **Altera o quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho e dispõe sobre a retribuição e gratificações.**

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.


Elise Dantas Dias de Melo
Presidenta

Analisando o referido projeto, verificamos que no mesmo não há vício de legalidade ou constitucionalidade e que atende ao interesse público, sendo também apropriado para completar lacuna legislativa municipal.

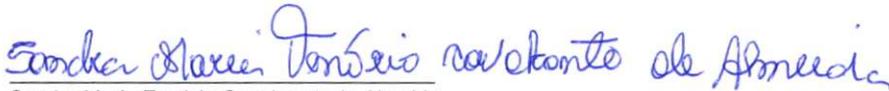
Entendemos que a proposição está adequada a ser aprovada.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 03 de fevereiro de 2021.



José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente



Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora



Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.



FINALIDADE: Altera o quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho e dispõe sobre a retribuição e gratificações.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Cláudia Dantas Dias de Azevedo
Presidenta

Analisando o referido projeto, verificamos que o valor do vencimento do cargo obedece ao mínimo legal, não havendo risco a ordem financeira da administração e o benefício financeiro da gratificação contempla, de forma inteligente, a subjetividade do gestor de acordo com a situação, individualidade e mérito de cada servidor, assim como a retributividade previdenciária alinhada com a atualidade jurídica.

Entendemos que a proposição está adequada a ser aprovada.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o referido Projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 03 de janeiro de 2022.

Francisco Bento Soares
Presidente

Alípio Soares da Silva
Relator

José Francisco Carvalho da Silva
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

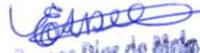
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.



FINALIDADE: **Altera o quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho e dispõe sobre a retribuição e gratificações.**


Elizete Santos Dias de Melo
Presidente

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos a necessidade de ampliação do quadro de servidores é necessária e oportuna. O cargo de assessor parlamentar externo já era reivindicado há tempo pelo parlamento municipal e somente agora teve sua viabilidade econômica permitida em face do aumento do duodécimo. O cargo irá ajudar de sobremaneira o desenvolvimento da atividade legislativa, especialmente nas relações externas para com as comunidades e a fiscalização parlamentar inerente a função legislativa, ganhando com isso toda sociedade ao ponto que a atuação do Vereador poderá se dar em várias frentes e ao mesmo tempo.

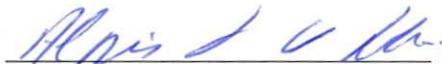
Entendemos que a proposição está adequada a ser aprovada.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Serviço Público, o referido Projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 02 de fevereiro de 2022.



Genival Cavalcante Tavares
Presidente



Alípio Soares da Silva
Relator



Vicente Ferreira dos Santos Neto
Membro